

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES Secretário Adjunto de Transportes

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 11 AO CONTRATO Nº 702/03- SMT.GAB

**CONTRATANTE:** 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada

pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT.

CONTRATADO:

SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA.

**OBJETO:** 

Alteração do prazo de pagamento da remuneração da operação

diária dos serviços de Transporte Coletivo Público de

Passageiros.

PROCESSO:

2007.0.395.936-7

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **Secretaria Municipal de Transportes - SMT**, inscrita no CNPJ/MF n. º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ EVALDO GONÇALO**, Secretário Adjunto de Transportes, doravante denominada apenas **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado **SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF nº 01.751.967/0001-78**, por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante designado tão somente **CONCESSIONÁRIO**, nos termos da autorização constante no respectivo despacho, publicado em 29 de junho de 2016 e, com fundamento na Lei Municipal nº 13.241/01, de 12 de dezembro de 2001, e demais normas aplicáveis, notadamente nas Leis Federais nº 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações e Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, observadas as diretrizes fixadas no seu art. 58, inciso I, têm entre si justo e firmado o presente **Termo de Aditamento** nas condições a sequir dispostas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Aditamento:

 a) Alteração do prazo de pagamento da remuneração da operação diária dos serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros, nos termos da Cláusula 2ª deste instrumento.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES Secretário Adjunto de Transportes

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇOES

- 2.1. O item 7.1.3. da Cláusula Sétima Da Remuneração Pelos Serviços passa a ter a seguinte redação:
  - "7.1.3. O pagamento da operação diária, devidamente reajustada em 5,70 %(cinco vírgula setenta por cento) nos termos da Cláusula Oitava, referente ao período de 01.07 a 21.07.2016 será efetuado em até 06 (seis) dias úteis após a operação."
  - 2.2. Em havendo a prorrogação do contrato conforme prevista na Cláusula Décima Sexta – Do Prazo- item 16.1, o prazo de pagamento da operação diária será efetuado em conformidade com o seguinte cronograma:

Data de Operação	Prazo de Pagamento
De 22 a 31.07.16	Em até 06 dias úteis após a operação
De 01 a 31.08.16	Em até 07 dias úteis após a operação
De 01 a 30.09.16	Em até 08 dias úteis após a operação
De 01 a 31.10.16	Em até 09 dias úteis após a operação
De 01.11 a 31.12.16	Em até 10 dias úteis após a operação

2.2.1 Ocorrendo a prorrogação prevista no item 2.2, o pagamento da remuneração da operação diária, após 31.12.16, será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a operação.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato original e de seus Termos de Aditamentos que não foram objeto de alteração neste instrumento.





#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES Secretário Adjunto de Transportes Gabinete

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Aditamento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinaladas, a tudo presentes.

São Paulo, 30 de junho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT

JOSÉ EVALDO GONÇALO
Secretário Adjunto de Transportes
"PODER/CONCEDENTE"

SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA. "CONCESSIONÁRIO"

elleure

CESAR AUGUSTO DA FONSECA

RG nº 13.865.383 SSP/SP CPF/MF nº 127.552.078-25

Testemunhas:

Nome:

Pront 174744-0

RG:

Nomerouses Of Denito(sales

Nome: concers no vantas enibar

RG: ~1~1671831

